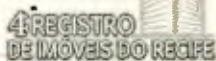


4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA - Oficial de Registro

Rua José Osório nº 571, Madalena, Recife/PE CEP:50.610-280

Fone: (81) 3228-2708 www.4rircife.com.br / contato@4rircife.com.br



CERTIDÃO

Dados do Imóvel: APARTAMENTO N° 201, Bloco "B", localizado no terceiro pavimento (3º andar), do EDIFÍCIO SANTA LUZIA, situado na Rua Humberto Campos, 209, Estância, Recife/PE, composto de uma sala com dois ambientes, dois quartos, um WCB social, uma cozinha, uma área de serviço, com área útil de 40,00m², uma área comum de 7,107m², uma área total de 47,107m² e uma fração ideal de terreno próprio equivalente a 1/24, correspondente a 0,04166; confrontando-se pela FRENTE com a Rua Humberto Campos; LADO DIREITO limita-se com o lote n° 02; LADO ESQUERDO limita-se com o lote n° 05, ambos da mesma rua, quadra 18, do loteamento do bairro da Estância; e FUNDOS limita-se com os lotes 14 e 13, e parte dos lotes n°s 15 e 12, todos da Rua Moraes e Silva, da mesma quadra e loteamento, cabendo ainda ao apartamento, 01 vaga de garagem, que será utilizada em sistema de rodízio.

Dados do Proprietário: LAURINETE MARIA DA SILVA RAMOS, do lar, portadora do CPF/MF n° 166.499.074-72; e seu marido, SERGIO DE OLIVEIRA RAMOS, comerciante, portador do CPF/MF n° 102.127.284-15, brasileiros, casados entre si, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade do Recife/PE.

Registro Anterior: Livro 02 de Registro Geral, Matrícula n° 22.577, em 20/10/2004, registrados neste 4º Registro de Imóveis da Capital.

AV-1 - 54563 - Protocolo n° 149.610 - Prenotado em 11/02/2014 - COMUNICAÇÃO DA CONVENÇÃO: Consta, neste Ofício, o registro 2413, praticado em 14 de Setembro de 2006, no Livro 3 - Registro Auxiliar, referente à CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO do "EDIFÍCIO SANTA LUZIA", com frente para a Rua Humberto Campos, 209, Estância, Recife/PE, através de Instrumento Particular. Dou fé. Recife, 11 de FEVEREIRO de 2014. / (Oficial/Substituto).

AV-2 - 54563 - Protocolo n° 149.611 - Prenotado em 11/02/2014 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Requerimento datado de 15 de Janeiro de 2014, no qual KATIA DANIELA FREIRE SOARES DOS SANTOS, CPF 028.415.894-12, solicita a averbação da INSCRIÇÃO MUNICIPAL do imóvel objeto da presente Matrícula, como sendo: 5.1650.120.02.0280.0019-7, Sequencial 7063776. Dou fé. Recife, 11 de FEVEREIRO de 2014. /Oficial/Substituto.

R-3 - 54563 - Protocolo n° 149.612 - Prenotado em 11/02/2014 - TRANSMITENTES: SERGIO DE OLIVEIRA RAMOS, comerciante, portador do CPF/MF n° 102.127.284-15, e sua cônjuge LAURINETE MARIA DA SILVA RAMOS, do lar, portadora do CPF/MF n° 166.499.074-72, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade do Recife/PE; ADQUIRENTE: KATIA DANIELA FREIRE SOARES DOS SANTOS, industrial, portadora do CPF/MF n° 028.415.894-12, e seu cônjuge ANTONIO ALVES DOS SANTOS, comerciante, portador do CPF/MF n° 034.035.704-52, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade do Recife/PE; TÍTULO: Venda e Compra. FORMA DE TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 05 de Dezembro de 2013, pelo 2º Ofício de Notas de Recife-PE, no livro 2015, às fls. 097/098, instruído pela Certidão de Quitação de ITBI, emitida pela Prefeitura do Recife; VALOR: declarado R\$30.000,00, avaliação R \$120.000,00, conforme ITBI - Processo 15.894924.13. Dou fé. Recife, 11 de FEVEREIRO de 2014. / (Oficial/Substituto).

R-4 - 54563 - PROTOCOLO 155998 - 18.08.2014. TRANSMITENTES: KÁTIA DANIELA FREIRE SOARES DOS SANTOS, brasileira, administradora, CPF 028.415.894-12, e seu marido ANTONIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, CPF 034.035.704-52, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; ADQUIRENTES: CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA, brasileiro, técnico em eletrônica, CPF 114.021.167-64, e sua mulher DANIELLY DE KÁSSIA RIBEIRO



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DO AMARAL PAIVA, brasileira, comerciante, CPF 071.969.434-57, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; TÍTULO: Venda e Compra; FORMA DE TÍTULO: Contrato Particular nº 10130004907, celebrado em 25 de junho de 2014, no âmbito do Sistema de Financeiro da Habitação - SFH, instruído pelo Instrumento Particular de Retificação e Ratificação do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel nº 10130004907, celebrado em 11 de agosto de 2014; VALOR DO NEGÓCIO: R\$ 130.000,00, integralizado pelas parcelas: Recursos Próprios - R\$ 0,00; FGTS - R\$ 30.575,83; Financiamento bancário - R\$ 99.424,17, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. VALOR FISCAL: R\$ 131.000,00, conforme ITBI - Processo 15.54112.14. Documentos arquivados. Dou fé. Recife, 18 de agosto de 2014. / (Oficial/Substituto).

R-5 - 54563 - PROTOCOLO 155998 - 18.08.2014. DEVEDORES FIDUCIANTES: CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA, brasileiro, técnico em eletrônica, CPF 114.021.167-64, e sua mulher DANIELLY DE KÁSSIA RIBEIRO DO AMARAL PAIVA, brasileira, comerciante, CPF 071.969.434-57, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo/SP, CNPJ 60.701.190/0001-04, devidamente representado; TÍTULO: Alienação Fiduciária; FORMA DE TÍTULO: Contrato Particular nº 10130004907, celebrado em 25 de junho de 2014, no âmbito do Sistema de Financeiro da Habitação - SFH, instruído pelo Instrumento Particular de Retificação e Ratificação do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel nº 10130004907, celebrado em 11 de agosto de 2014; VALOR DA DÍVIDA R\$ 107.424,17, incluído o pagamento do preço e demais despesas; VALOR DO ENCARGO INICIAL MENSAL: R\$ 1.308,01; SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC; PRAZO: 240 meses; TAXA DE JUROS ANUAL: efetiva: 11,5000% e nominal: 10,9349%; TAXA DE JUROS MENSAL: efetiva: 0,9112% e nominal: 0,9112%; TAXA ANUAL DE JUROS C/BENEFÍCIO: efetiva: 9,5000% e nominal: 9,1098%; TAXA DE MENSAL DE JUROS C/BENEFÍCIO: efetiva: 0,7591% e nominal: 0,7591% VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO: 25.07.2014; VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO: 25.06.2034; PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO: Mensal; CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) ANUAL - TAXA DE JUROS: 12,6400%; CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) ANUAL - TAXA DE JUROS COM BENEFÍCIO: 10,6200%; PRAZO DE CARÊNCIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO: de acordo com o estabelecido no contrato; VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO: R\$ 131.000,00. INTEGRAM este assento registrário, todos os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no contrato em apreço. Documentos arquivados. Dou fé. Recife, 18 de agosto de 2014./ (Oficial/Substituto).

AV-6 - 54563 - PROTOCOLO 206084 - 26.09.2018. NOVA FICHA DE MATRÍCULA. Procede-se, de conformidade com a regra autorizativa prevista no art. 213, inciso I, da Lei Federal 6.015/73, atendendo ao disposto no art. 866 do Provimento nº. 20/2009 da CGJ/PE, para fazer constar a comunicação da substituição da ficha de matrícula, pois os atos subsequentes serão impressos em nova ficha desta mesma matrícula, mediante escrituração por sistema informatizado, que garante a sua conservação contra deterioração, perda ou extravio. Dou fé. Recife, 01 de março de 2019. / (Oficial/Substituto/Escrevente autorizado). (Digitalizado: 206084).

AV-7 - 54563 - PROTOCOLO 206084 - 26.09.2018. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE: De acordo com o procedimento iniciado pelos requerimentos do credor fiduciário datados de 10/09/2018 e 14/01/2019, acompanhado do Edital datado de 23/11/2018, publicado em 19/12/2018, 20/12/2018 e 21/12/2018, sem que houvesse purgação da mora, procedo esta averbação para constar que fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula em favor do credor e proprietário fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, tendo sido avaliado o imóvel em R\$ 180.000,00, em 22/01/2019, conforme o comprovante de pagamento do imposto de transmissão ITBI, processo 15.057558.19, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE decorrente do art. 27 da Lei 9.514/97, uma vez que o proprietário fiduciário deverá promover os leilões públicos para a alienação do imóvel. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 01 de março de 2019. / (Oficial/Substituto/Escrevente autorizado). (Digitalizado: 206084).

CERTIFICO, ao final, que a partir de 03/01/2018, a área do imóvel objeto da presente certidão passou a pertencer à Circunscrição do 7º Registro de Imóveis do Recife. INFORMO ainda que as AVERBAÇÕES que precederem ao primeiro registro, nos termos do art. 169, I, da lei nº 6.015/73, e 973, I, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, devem ser efetuadas neste Cartório do 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, localizado na Rua José Osório, 571, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-280.

Continuação da Certidão da matrícula 54563 - CERTIFICO, finalmente que as referências

República Federativa do Brasil

constantes deste Cartório a partir de sua instalação e funcionamento em 22 de Abril de 1982 e até 27/03/2019, relativas, exclusivamente a Matrícula 54563, são as mencionadas nesta Certidão. Guia sicase nº Emolumentos R\$ R\$ 32,51, FERC R\$ R\$ 3,82, TSNR R\$ R\$ 7,65 e ISS R\$ R\$ 1,91, de acordo com a Tabela "E" da Lei Estadual nº 11.404/96, alterada pela Lei nº 12.148/01. Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização conforme resolução 131/99, do TJ/PE. (Matr.: 54563. N.ordem: 5143733). Selo digital: 0073742.CES03201901.01975. CONSULTE AUTENTICIDADE em www.tjpe.jus.br/selodigital (Prov.01/2014 DJE 04/02/2014). CERTIDÃO expedida ao usuário em:

Recife-PE, 05 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA
Oficial

Thais de Castro L. Alves
Escrevente

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0073742.CES03201901.01975

Data: 28/03/2019 15:09:22

Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco



